



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Gestão de Atas e Contratos
Coordenação de Atas de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2019

A União, por intermédio do Ministério da Economia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.489.828/0051-14, por meio da Central de Compras – CENTRAL, consoante atribuições do art. 131 do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, neste ato representada pela Diretora, Virgínia Bracarense Lopes, portadora da Carteira de Identidade nº 11.134.596, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 060.648.166-43, residente e domiciliada em Brasília/DF nomeada pela Portaria Portaria nº 1.079, de 30 de junho de 2015, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U. de 1º de julho de 2015, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2019, publicada no DOU de 26/07/2019, Processo Administrativo nº 05110.003783/2018-97, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, na Instrução Normativa SEGES/MP n. 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal – APF, por demanda e no âmbito da Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

1.2. O objeto acima definido poderá ser atendido mediante uso de qualquer meio regular e legalmente apto, inclusive agenciamento/intermediação de serviço de táxi ou de serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, ou prestação de serviço de transporte por locação de veículos, conforme condições e quantidades especificadas neste Termo de Referência - TR.

1.3. A licitante contratada deve disponibilizar solução tecnológica para a operação e a gestão do serviço em tempo real, por meio de aplicação *web* e aplicativo *mobile*, conforme requisitos e funcionalidades especificadas neste TR.

1.4. Deverão ser atendidas solicitações com origem e destino no Município do Rio de Janeiro e, ainda, com destino para outros municípios componentes da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, observado o disposto nos subitens 11.28, 11.28.1 e 11.28.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta do prestador do serviço, são as que seguem:

Razão Social: COOPARIOCA Cooperativa de Trabalho Carioca de Taxi Ltda				
CNPJ: 31.344.070/0001-90				
Endereço: Rua Maestro Henrique Vogeler nº 142 - Brás de Pina - Rio de Janeiro - CEP: 21.235-680				
Telefone: (21) 2518-1818 / 2518-1820				
Representante : Severino Vicente de Lima				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1	Serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal – APF, por demanda e no âmbito da Região Metropolitana do Rio de Janeiro.	KM	5.104.115	R\$ 2,89

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Central de Compras.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão/Entidade	Sigla	Código UASG	Quantidade Solicitações/mês	Percurso Médio (Km)	Total (Km) - Anual
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	FIOCRUZ	254462	400	34,25	164.400
COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERIAS	CPRM	495650	300	10,00	36.000
COLEGIO PEDRO II/CAMPUS SAO CRISTOVAO II	CP2	155631	63	10,00	7.560
CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL	CETEM	240127	20	75,00	18.000
AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA	ANCINE	203003	143	14,00	24.024
FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO	UNIRIO	154034	198	36,00	85.536
AGU- SUPERINT. DE ADMINISTRACAO NO RIO DE JANEIRO	AGU	110102	473	21,00	119.196

INSTITUTO NACIONAL DO CANCER	INCA	250052	1.980	10,00	237.600
FUNDACENTRO/MTB-UNID. RIO DE JANEIRO	FUNDACENTRO	264012	20	29,16	6.998
AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS	ANS	253003	138	30,00	49.680
INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMPUS MARACANÃ	IFRJ	158502	50	20,00	12.000
COLEGIO PEDRO II/CAMPUS HUMAITÁ I	CP2	155624	50	12,08	7.296
COLEGIO PEDRO II/CAMPUS ENGENHO NOVO I	CEN1	155635	18	32,29	6.781
COLEGIO PEDRO II/CAMPUS ENGENHO NOVO II	CEN2	155636	20	26,14	6.117
BANCO CENTRAL DO BRASIL	BACEN	925136	170	45,00	91.800
COORD.DE VIG.SANIT.DE PORTOS,AERO.E FRONT.	ANVISA	253012	199	20,00	47.640
UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ	UFRRJ	153166	124	87,54	130.260
INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMPUS NILOPOLIS	IFRJ	158483	40	97,00	46.560
INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMPUS REALENGO	IFRJ	158486	40	38,40	18.432
INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMPUS DUQUE DE CAXIAS	IFRJ	158482	40	75,00	36.000

INST FED.EDUC.CIENC.TEC.RJ/CAMPUS MESQUITA/ NITEROI/RIO DE JANEIRO/BELFORFD ROXO/SÃO JOAO DO MERITI	IFRJ	158157	2.433	35,60	1.039.378
HOSPITAL DA LAGOA	HFL	250105	110	68,00	89.760
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE - REGI. DO RIO DE JANEIRO	ANTT	393038	57	49,90	34.132
FUNDACAO CASA DE RUI BARBOSA/RJ	FCRB	344001	40	15,48	7.430
HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO	HFB	250042	60	30,00	21.600
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	UFF	150182	555	150,00	999.000
MEC-CEFET- CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ	CEFET	153010	154	36,00	66.528
INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RJ	JBRJ	443020	28	213,54	71.749
ARQUIVO NACIONAL	AN	200247	40	25,00	12.000
IBGE-FUN.INST.BRAS.GEOGRAFIA E ESTATISTICA	IBGE	114601	1.956	10,00	234.720
AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO	ANP	323031	446	15,00	80.280
COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS/RJ	CVM	173030	102	13,00	15.861
INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA	INC	250059	72	44,50	38.448

INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA	INTO	250057	473	10,00	56.760
UNIDADE REGIONAL DO RIO DE JANEIRO	ANAC	113216	110	14,62	19.298
ANATEL ESCRITORIO REGIONAL 2	ANATEL	413003	24	17,00	4.896
INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	INMETRO	183023	999	41,66	499.420
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RJ	SRPRF	200116	28	38,00	12.768
SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	CNEN	113201	211	45,00	113.940
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO IBRAM/RJ	IBRAM	423033	168	9,00	18.144
CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA	CRQ III	926609	50	20,00	12.000
MF-SUSEP-SUPERINT.DE SEGUROS PRIVADOS/RJ	SUSEP	173039	102	20,09	24.590
NUCLEO ESTADUAL NO RIO DE JANEIRO/MIN SAÚDE	NEMS	250031	220	27,20	71.808
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO PEDRO	HUAP	153057	100	9,00	10.800
MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS	MAST	240124	15	30,00	5.400
SUPER. REG. DE ADM. DO MIN. DA ECONOMIA/RJ (SAMF)	SRA-ME/RJ	170114	330	30,00	118.800
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE	HUGG/EBSERH	154035	55	15,90	10.494
HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA	HFI	250103	110	59,30	78.276

HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO	HFSE	250061	100	88,00	105.600
HOSPITAL FEDERAL DO ANDARAÍ	HFA	250106	44	40,90	21.595
HOSPITAL FEDERAL CARDOSO FONTES	HFCF	250104	100	47,30	56.760
KM MÉDIO E TOTAIS ANUAIS				39,06	5.104.115

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.4.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.4.2. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados

no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1. 6.7.2. e 6.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº

7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Brasília, julho de 2019.

VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES

Diretora

Central de Compras

SEVERINO VICENTE DE LIMA

Diretor Presidente

COOPARIOCA Cooperativa de Trabalho Carioca de Taxi Ltda



Documento assinado eletronicamente por **Severino Vicente de Lima, Usuário Externo**, em 30/07/2019, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Virgínia Bracarense Lopes, Diretor(a)**, em 30/07/2019, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3231289** e o código CRC **B919BA64**.